



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 1617/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia.

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA
- 2- DO OBJETO
- 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6- DA PROPOSTA
- 7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12- DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13- DA CONTRATAÇÃO
- 14- DO PREÇO E REVISÃO
- 15- DO PAGAMENTO
- 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 117/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08:00hs do dia 22 de Maio de 2017**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “ **Aquisição de material médico hospitalar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses**”.

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representante, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</p>
---	---

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta deveser conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.

6.1.6 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.8 - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.5.1 - Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município, com antecedência mínima de dois (02) dias antes da data marcada para as propostas, no horário das 07:00 às 11:00hs (horário de expediente).

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

6.7 – Nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a presente licitação destina-se a propiciar tratamento diferenciado a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- a) Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Não se aplicará o disposto no item 6.7 quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - A Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “**Unitário por Item**”.

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - A Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.13 – Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

7.14 – A critério da Administração Pública poderá ser solicitada amostra dos produtos ao licitante detentor da menor proposta.

7.15 – Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.16 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.17 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

- I) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
- II) Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- i) **Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- j) **Certidão de Regularidade de ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

8.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.1.1 - Alvará de autorização sanitária emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

8.2.2 - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.2.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.2.4 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

OBS: O pregoeiro e a Equipe de Apoio não autenticarão documentos na data d certame;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras do Município dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 - **O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.**

12.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24(vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.2 - O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

12.3.3 - Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.7 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10 - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 - Competirá as Secretarias e Departamentos do Município, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

19.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.3 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.

19.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

19.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

19.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

19.13. Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

19.14. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Educação.

19.15. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.16 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.

19.17. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 05 de Maio de 2017.

Àquis Junior Soares
Secretário de Planejamento, Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para “ **Aquisição de material médico hospitalar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia,** com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses” e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

JUSTIFICATIVA: Atender os pacientes das Unidades de Saúde de Sidrolândia.

PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS: 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Departamento de Compras.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: menor preço unitário.

Obs: O pedido das mercadorias será de acordo com a necessidade através de ordem de compra. No momento da entrega do produto será verificado as quantidades e condições dos produtos, assim como prazo de validade e embalagem, caso esteja em desacordo com o produto licitado será devolvido e o fornecedor e o mesmo deverá efetuar a troca.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	330	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA -(PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	800,0000	17,00	13.600,00	
2	32345	AGULHA 20X5,5 (24GX ³ CX C/100 UN	CX	400,0000	35,33	14.133,33	
3	24573	AGULHA 40 X 12 (18G X 1 - 1/2") - CX C/ 100 UND.	CX	450,0000	53,33	24.000,00	
4	333	AGULHA DESCARTAVEL 13 X4,5 (26GX1/2) -CAIXA C 100 UNIDADES	CX	350,0000	32,67	11.433,33	
5	335	AGULHA DESCARTAVEL 25 X7 (22GX1) -CAIXA C 100 UNIDADES	CX	350,0000	32,67	11.433,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6	336	AGULHA DESCARTAVEL 25 X8 (21GX1) -CAIXA C 100 UNIDADES	CX	350,0000	39,33	13.766,67	
7	20033	ALCOOL 70% 1000ML - CX C/ 12 FRASCOS	CX	350,0000	79,00	27.650,00	
8	23790	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO) C/ 500GR	ROLO	250,0000	23,00	5.750,00	
9	28483	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X 2 M-PCT C/12 UN.-10CM X 2 M-PCT C/12 UN.	PCT	120,0000	12,83	1.540,00	
10	28484	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 2 M-PCT C/12 UN.-12CM X 2 M-PCT C/12 UN.	PCT	120,0000	14,23	1.708,00	
11	28481	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM X 2 M-PCT C/12 UN.-15 CM X 2 M-PCT C/12 UN.	PCT	120,0000	18,00	2.160,00	
12	28482	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM X 2 M-PCT C/12 UN.-20 CM X 2 M-PCT C/12 UN.	UN	120,0000	23,67	2.840,00	
13	33433	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO-COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 32,71 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO.	PCT	3.000,0000	19,50	58.500,00	
14	33434	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO-COM DIMENSÃO DE 06 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 13,35 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO.	PCT	2.000,0000	10,07	20.133,33	
15	33435	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO-COM DIMENSÃO DE 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO	PCT	3.000,0000	14,06	42.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16	33436	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO-COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 42,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO.	PCT	3.000,0000	25,00	75.000,00	
17	753	ATADURA DE GESSO 10CM - CX C/ 20 UND.	CX	100,0000	30,07	3.006,67	
18	10825	ATADURA DE GESSO 12CM - CX C/ 20 UND.	CX	100,0000	47,57	4.756,67	
19	752	ATADURA DE GESSO 15CM - CX C/ 20 UND.	CX	100,0000	58,06	5.806,67	
20	754	ATADURA DE GESSO 20CM - CX C/ 20 UND.	CX	80,0000	99,27	7.941,33	
21	28566	AVENTAL DE PVC	UN	6,0000	7,86	47,20	
22	2171	BENZINA RETIFICADA 1000ML	FRASCO	10,0000	10,00	100,00	
23	28675	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO-LARG. 150 MM X COMP. 100 METROS.	ROLO	1.000,0000	96,73	96.733,33	
24	28676	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO-LARG. 250 MM X COMP. 100 METROS.	ROLO	2.000,0000	164,86	329.733,33	
25	28691	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO -LARG. 100 MM X COMP. 100 METROS.	ROLO	400,0000	150,50	60.200,00	
26	24581	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL-BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML COM CLAMP NO TUBO EXTENSOR SUPERIOR, CLAMP NO TUBO INFERIOR DE DRENAGEM.	UN	500,0000	27,83	13.916,67	
27	32235	CÂTETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SEGURANÇA Nº 20-sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas, cânula em poliuretano, desing ergonômico para punção unimanual, bisel afiado permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática, tecnologia de dupla confirmação, filtro hidrófobo, câmara de visualização transparente e quadrada, uso unico, esterilizado em óxido de etileno, isento de látex e pvc de acordo com NBR 10555-5.	CX	20,0000	61,67	1.233,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

28	18611	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA-SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS;CANULA EM POLIURETANO;DESING ERGONOMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL;BISEL AFIADO,PERMITINDO VARIOS ANGULOS DE INCERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMATICA,TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO: RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVES DE AGULHA E DOCATER,CONFIRMANDO O SUCESSO DE PUNÇÃO. FILTRO HIDROFOBO,IMPEDINDO O EXTRAVASSAMENTO DE REFLUXO DE SANGUE;CAMARA DE VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO;USO UNICO;ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO;ISENTO D ELATEX E PVC;DE ACORDO COM NBR 10555-5,VALIDADE 24 MESES.	CX	20,0000	65,66	1.313,33	
29	18612	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO RADIOPACO N 18	CX	20,0000	65,66	1.313,33	
30	18614	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO RADIOPACO N 22	CX	20,0000	65,66	1.313,33	
31	18615	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO RADIOPACO N 24	CX	20,0000	65,66	1.313,33	
32	1970	CATETER NASAL P OXIGENIO ADULTO-p.v.c atóxico siliconado, estéril, atóxica, aspirogênico, descartável (uso único). TIPO OCULOS	UN	600,0000	5,16	3.100,00	
33	26451	COLCHÃO DE AR CAIXA DE OVO-COLCHÃO DE AR CAIXA DE OVO 1,90 X 90CM (SOLTEIRO)	UN	40,0000	193,66	7.746,67	
34	21389	COLETOR DE URINA DE SIST FECHADO	UN	200,0000	9,16	1.833,33	
35	17742	COLETOR DE URINA INFANTIL	UN	2.000,0000	2,30	4.600,00	
36	1978	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML SISTEMA ABERTO-SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000ML PACOTE COM 100 UNIDADES,VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	PCT	20,0000	2,66	53,30	
37	2316	COLETOR UNIVERSAL 80ML - CX C/ 1000 UND.	CX	10,0000	2,31	23,17	
38	23798	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM -500UN 05 DOBRAS-08 CAMADAS/11FIOS /CM2	PCT	10.000,0000	32,66	326.666,67	
39	32176	COPO UMIFICADOR CONFECCIONADO EM PVC -com capacidade de 250 ml utilizado no tratamento de oxigêniooterapia.	UN	60,0000	19,00	1.140,00	
40	18677	DESCARTEX DE 13 LITROS - CX C/ 10 UND.	CX	200,0000	17,00	3.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

41	32182	DETECTOR FETAL-DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO-modelo fd-200b detecta a frequência cardíaca fetal com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da frequência cardíaca fetal.	UN	24,0000	957,00	22.968,00
42	1981	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA -EM LATEX Nº6 COM EXTENÇÃO	UN	3.000,0000	5,30	15.900,00
43	32220	ELETRODO VALOTRUDE 5X5 ADESIVO-5 X 5 ADESIVO MOD 5050. MOD CF5090	PCT	100,0000	32,30	3.230,00
44	27341	ELETRODO VALUTRODE 5X9CM ADESIVO-ELETRODO VALUTRODE 5X9CM ADESIVO FISIOTERAPIA.	PCT	100,0000	42,63	4.263,33
45	33706	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLI-PROPILENO PP-PARA ESTERELIZAÇÃO 10mmx20mm x 8mm pct com 500 un.	PCT	100,0000	161,66	16.166,67
46	32330	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLI-PROPILENO PP-para esterilização 14 cmx 20 cm com 0,08 micras de espessura pct com 500 unidade.	PCT	100,0000	388,66	38.866,67
47	32331	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLI-PROPILENO PP-esrelização 14 cmx 20 cm com 0,08 micras de espessura pct com 500 unidades.	PCT	100,0000	388,66	38.866,67
48	17100	EQUIPO 2 VIAS-polifix multivias com clamp, estéril esterilizado a óxido de etileno, fabricado em pvc flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal po luer lock, pinça rolete e corta fluxo, câmara gotejadora flexível, atóxico e apirogênico, descartável(uso único)	UN	1.000,0000	2,93	2.933,33
49	17101	EQUIPO MACRO GOTAS P SOLUÇÕES -C INJETOR LATERAL. PARENTERAIS	UN	20.000,0000	3,91	78.333,33
50	17743	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	3.000,0000	4,43	13.300,00
51	17096	ESCALPE 19 CX COM 100-caixas com 100 unidades	CX	5,0000	14,66	73.330,00
52	33639	ESCALPE 21 CX COM 100-caixa com 100 unidades	CX	100,0000	14,66	1.466,67
53	17097	ESCALPE 23	CX	80,0000	14,56	1.165,33
54	17098	ESCALPE 25	CX	20,0000	14,56	291,33
55	17099	ESCALPE 27	CX	10,0000	14,56	145,67
56	17744	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL - -PACOTE C/ 100 UND.	PCT	70,0000	53,00	3.710,00
57	2680	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	UN	300,0000	107,33	32.200,00
58	32902	ESPARADRAPO BRANCO 10CMX4,5M	UN	900,0000	13,50	12.150,00
59	360	ESPATULA DE AYRES - PACOTE C/ 100 UND.	PCT	70,0000	11,91	834,17
60	781	ESPECULO GRANDE - CAIXA COM 250 UND.	CX	4,0000	578,66	2.314,67
61	361	ESPECULO MÉDIO - CAIXA COM 250 UND.	CX	8,0000	572,00	4.576,00
62	362	ESPECULO PEQUENO - CAIXA COM	CX	15,0000	572,00	8.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

250 UND.							
63	28556	ETER ETILICO P.A. A.C.S. FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO	20,0000	63,66	1.273,33	
64	24584	FILME PARA RX 13 X 18 (CAIXA)	CX	10,0000	139,33	1.393,33	
65	24585	FILME PARA RX 18 X 24 (CAIXA)	CX	40,0000	182,66	7.306,67	
66	24586	FILME PARA RX 24 X 30	CX	40,0000	316,66	12.666,67	
67	24587	FILME PARA RX 30 X 40	CX	30,0000	511,50	15.345,00	
68	24589	FILME PARA RX 35 X 43	CX	40,0000	636,60	25.464,00	
69	28559	FILME PARA RX 35X35	CX	30,0000	581,53	17.446,00	
70	28567	FILME TERMAL PRINT MÉDIO UPP 110S 110MM X 20MM-FILME PARA ULTRASSON CAIXA COM 12 UN	CX	20,0000	65,36	1.307,33	
71	3540	FIO DE SUTURA NYLON C AGULHA N 2 0 CAIXA C 24 ENVELOPES	CX	60,0000	119,66	7.180,00	
72	3536	FIO DE SUTURA NYLON C AGULHA N 3 0 CAIXA C 24 ENVELOPES	CX	80,0000	119,66	9.573,33	
73	515	FIO DE SUTURA NYLON C AGULHA N 4 0 CAIXA C 24 ENVELOPES	CX	80,0000	119,66	9.573,33	
74	2424	FIO DE SUTURA NYLON C AGULHA N 5 0 CAIXA C 24 ENVELOPES	CX	80,0000	119,66	9.573,33	
75	2440	FIO SUTURA NYLON AGULHA 60 CX 24 ENVELOPE	CX	30,0000	119,66	3.590,00	
76	4113	FITA ADESIVA HOSPITAL 19CM X 50M - ROLO	UN	1.000,0000	6,16	6.166,67	
77	24590	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5CM X 10M-FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA 5 CM X 10M	UN	600,0000	14,46	8.680,00	
78	24647	FITA PARA AUTOCLAVE 19CM X 50CM	UN	200,0000	8,70	1.740,00	
79	28551	FIXADOR CITOLÓGICO SOLUÇÃO SPRAY-PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS FRASCO DE 100 ML	FRASCO	200,0000	11,13	2.226,67	
80	24591	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML	UN	3.000,0000	2,70	8.100,00	
81	28568	GALÃO DE GEL PARA ULTRAÇÃO DE 5 L	GALÃO	80,0000	36,60	2.928,00	
82	24599	GALÃO FIXADOR PARA 40 LITROS	GALÃO	30,0000	657,00	19.710,00	
83	24601	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR-GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR - 100% ALGODÃO / 11 FIOS / 4 DOBRAS / 8 CAMADAS / 91M X 91MM	ROLO	700,0000	72,93	51.053,33	
84	23654	LAMINA DE BISTURI N° 11CX C/ 100	CX	50,0000	45,73	2.286,83	
85	24604	LAMINA DE MICROSCOPIA PONTA FOSCA - -CAIXA COM 50 UND.	CX	60,0000	6,69	401,60	
86	377	LAMINA P BISTURI N 15 CAIXA C 100 UNIDADES	CX	20,0000	45,76	915,33	
87	5002	LAMINA P BISTURI N 24 CAIXA C 100 UNIDADES	CX	20,0000	45,76	915,33	
88	10839	LENCOL DESCARTAVEL C ELASTICO 2 10 M X 90 CM PACOTE C 50 UNIDADES	PCT	200,0000	37,16	7.433,33	
89	24605	LENÇOL DE PAPEL HOSPITAL DE 70CM X 50M -LENÇOL SW PAPEL HOSPITAL DE 70 CM X 50 M - CAIXA COM 10 UNDES BRANCA	CX	400,0000	20,53	8.213,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

90	33444	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA-CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTÉRIL COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LÁTEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREIMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	500,0000	36,81	18.408,33
91	33439	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE-CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LÁTEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREIMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	700,0000	36,81	25.771,67
92	33438	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA-CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTÉRIL COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LÁTEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREIMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	700,0000	36,81	25.771,67
93	33437	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA-LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA; CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTÉRIL COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LÁTEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREIMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	800,0000	36,81	29.453,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

94	24611	LUVA ESTERIL N° 7,0 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20,0000	136,36	2.727,33	
95	24612	LUVA ESTERIL N° 7,5 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20,0000	136,36	2.727,33	
96	24613	LUVA ESTERIL N° 8,0 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20,0000	136,36	2.727,33	
97	24616	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	ROLO	70,0000	14,60	1.022,00	
98	28569	MALHA TUBULAR N° 08 8 CM X15M.	ROLO	50,0000	14,26	713,33	
99	28571	MALHA TUBULAR N° 10 10CM X 15M.	ROLO	100,0000	15,90	1.590,00	
100	28570	MALHA TUBULAR N° 15 15 CM X25M.	ROLO	100,0000	18,13	1.813,33	
101	28572	MALHA TUBULAR N° 20 20CM X25M.	ROLO	50,0000	25,46	1.273,33	
102	28565	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR AMPLA VISÃO	UN	12,0000	9,30	111,60	
103	24620	PAPEL KRAFT - ROLO DE 8KG	ROLO	250,0000	116,00	29.000,00	
104	24621	PAPEL TOALHA DE 22CM X 20CM X-C/ DUAS DOBRAS CX C/ 1000 UND BRANCO.	PCT	2.500,0000	33,40	83.500,00	
105	24622	PINÇA DE CHERON	UN	500,0000	4,90	2.450,00	
106	24623	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO - -CAIXA COM 144 UND.	CX	10,0000	80,10	801,00	
107	21307	PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML FRASCO	UN	800,0000	42,03	33.626,67	
108	17071	PVPI DGTE 1000 ML	FRASCO	100,0000	31,03	3.103,33	
109	17073	PVPI TOPICO 1000ML	FRASCO	100,0000	31,03	3.103,33	
110	28563	RESPIRADORES DESCARTÁVEIS TIPO PFF2	UN	24,0000	5,53	132,80	
111	21490	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA GALAO DE 5L	GALÃO	200,0000	63,40	12.680,00	
112	24625	SALTO GRANDE PARA GESSO	UN	20,0000	13,36	267,33	
113	24626	SALTO PEQUENO PARA GESSO	UN	20,0000	13,36	267,33	
114	17967	SERINGA DE 1 ML C AGULHA CX C/100	CX	1.000,0000	35,33	35.333,33	
115	17971	SERINGA DE 20 ML S AGULHA	CX	300,0000	77,40	23.220,00	
116	17968	SERINGA DE 3 ML S AGULHA	CX	700,0000	27,70	19.390,00	
117	17969	SERINGA DE 5 ML S AGULHA	CX	700,0000	32,03	22.423,33	
118	18670	SERINGA DESCARTAVEL S AGULHA 10 ML	UN	250,0000	52,36	13.091,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

119	31791	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂ-METRO 2,0MMX2,5CM-Sonda ou Tudo de Gastrostomia MIC KEY. Aplicação: tubo p/ gastronomia a nível da pele. Material: silicone grau médico c/ fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Forma de Apresentação: embalagem individual. Características adicionais: balão de silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava p/ conexão de sondas extensoras p/ alimentação. Conjunto completo c/ tubo p/ gastronomia, sonda extensora de 12 c/ pinça, p/ alimentação em bolus, seringa p/ alimentação 35cc. Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. extensão forma uma "trava" c/ a sonda.	UN	4,0000	1.450,03	5.800,13	
120	31792	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂ-METRO 3,0MMX3,4CM-Sonda ou Tudo de Gastrostomia MIC KEY. Aplicação: tubo p/ gastronomia a nível da pele. Material: silicone grau médico c/ fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Forma de Apresentação: embalagem individual. Características adicionais: balão de silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava p/ conexão de sondas extensoras p/ alimentação. Conjunto completo c/ tubo p/ gastronomia, sonda extensora de 12 c/ pinça, p/ alimentação em bolus, seringa p/ alimentação 35cc. Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. extensão forma uma "trava" c/ a sonda.	UN	4,0000	1.467,00	5.868,00	
121	29188	SONDA BOTON DE GASTROMIA N 20-DIAMETRO 1,2MM Sonda ou tubo de gastrostomia MIC KEY	UN	4,0000	1.550,33	6,201,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

122	31790	SONDA BOTON DE GASTROMIA Nº 18F 1,2CM-Sonda ou Tudo de Gastrostomia MIC KEY. Aplicação: tubo p/ gastronomia a nível da pele. Material: silicone grau médico c/ fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Forma de Apresentação: embalagem individual. Características adicionais: balão de silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava p/ conexão de sondas extensoras p/ alimentação. Conjunto completo c/ tubo p/ gastronomia, sonda extensora de 12 c/ pinça, p/ alimentação em bolus, seringa p/ alimentação 35cc. Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. extensão forma uma "trava" c/ a sonda.	UN	4,0000	1.550,33	6.201,33
123	933	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C BALAO N 14 SONDA VESICAL DE DEMORA	CX	20,0000	23,16	463,33
124	2132	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C BALAO N 16 SONDA VESICAL DE DEMORA	CX	100,0000	15,86	1.586,67
125	2133	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C BALAO N 18 SONDA VESICAL DE DEMORA	CX	100,0000	22,83	2.283,33
126	2134	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C BALAO N 20 SONDA VESICAL DE DEMORA	CX	20,0000	29,50	590,00
127	5490	SONDA URETRAL N 08 SONDA DE ALIVIO	UN	2.000,0000	2,28	4.566,67
128	3103	SONDA URETRAL N 10 SONDA DE ALIVIO	UN	1.500,0000	3,13	4.700,00
129	3104	SONDA URETRAL N 12 SONDA DE ALIVIO	UN	15.000,0000	3,79	56.850,00
130	3105	SONDA URETRAL N 14 SONDA DE ALIVIO	UN	1.000,0000	3,12	3.123,33
131	32168	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % DE 100ML CX COM 60 FRASCO	CX	100,0000	200,00	20.000,00
132	32172	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % DE 250 ML CX COM 40 FRASCO	CX	200,0000	149,36	29.873,33
133	17107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML CX 12 FR-Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto).	CX	400,0000	86,16	34.466,67
134	17022	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500 ML CX 24 FR-Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade	CX	470,0000	111,00	52.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto).					
135	3260	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML CX 40 FR-Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto).	CX	50,0000	147,20	7.360,00	
136	3258	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML CX 25 FR-Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto).	CX	200,0000	121,66	24.333,33	
137	32171	SORO RINGER XOM LACTADO DE 500 ML CX COM 24 FRASCO	CX	300,0000	114,00	34.200,00	
138	18673	TALA METALICA P IMOBILIZACAO 16 CM	PCT	20,0000	16,00	320,00	
139	17769	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO 20 CM	PCT	20,0000	17,00	340,00	
140	24645	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INCOTERM.	UN	100,0000	25,50	2.550,00	
141	18649	TERMOMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE OU GELADEIRA C MAX MIN	UN	30,0000	137,33	4.120,00	
142	15391	TERMOMETRO P CAIXA DE VACINA CABO EXTENSOR FLEXIVEL	UN	15,0000	139,00	2.085,00	
143	32175	TIRA TESTE-para determinação de glicose no sangue capilar, venoso, arterial, pelo princípio de medição de glicose desidrogenase por amperometria ou fotometria de reflexão, faixa entre 10mg/dl à 60 mg/dl ou à 500 mg/dl ou ainda 20 mg/dl à 600 usada em glicosimetria com volumes de amostras de sangue com variações maior ou igual a 0,6 microlitros com tempo de medição entre 05 à 10 segundos. Cx/frasco com 50 unidades. Com concessão de um aparelho para cada 10 cx de tiras de glicemia. Caixa com 50 unidades.	CX	2.000,0000	88,46	176.933,33	
144	15156	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO C FLUXOMETRO OXIGENIO USO EM CILINDRO	UN	20,0000	123,66	2.473,33	
		TOTAL GERAL =====>				2.633.897,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Ademilson T. de Matos
Chefe do Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2017

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/MF</u>
--------------------------	-----------------------

OBJETO: Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **aquisição de material médico hospitalar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia.**

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	330	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA -(PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	800,0000			
2	32345	AGULHA 20X5,5 (24GX³ CX C/100 UN	CX	400,0000			
3	24573	AGULHA 40 X 12 (18G X 1 - 1/2") - CX C/ 100 UND.	CX	450,0000			
4	333	AGULHA DESCARTAVEL 13 X4,5 (26GX1/2) -CAIXA C 100 UNIDADES	CX	350,0000			
5	335	AGULHA DESCARTAVEL 25 X7 (22GX1) -CAIXA C 100 UNIDADES	CX	350,0000			
6	336	AGULHA DESCARTAVEL 25 X8 (21GX1) -CAIXA C 100 UNIDADES	CX	350,0000			
7	20033	ALCOOL 70% 1000ML - CX C/ 12 FRASCOS	CX	350,0000			
8	23790	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO) C/ 500GR	ROLO	250,0000			
9	28483	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X 2 M-PCT C/12 UN.-10CM X 2 M-PCT C/12 UN.	PCT	120,0000			
10	28484	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 2 M-PCT C/12 UN.-12CM X 2 M-PCT C/12 UN.	PCT	120,0000			
11	28481	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM X 2 M-PCT C/12 UN.-15 CM X 2 M-PCT C/12 UN.	PCT	120,0000			
12	28482	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM X 2 M-PCT C/12 UN.-20 CM X 2 M-PCT C/12 UN.	UN	120,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13	33433	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO-COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 32,71 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO.	PCT	3.000,0000			
14	33434	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO-COM DIMENSÃO DE 06 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 13,35 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO.	PCT	2.000,0000			
15	33435	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO-COM DIMENSÃO DE 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO	PCT	3.000,0000			
16	33436	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO-COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 42,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO.	PCT	3.000,0000			
17	753	ATADURA DE GESSO 10CM - CX C/ 20 UND.	CX	100,0000			
18	10825	ATADURA DE GESSO 12CM - CX C/ 20 UND.	CX	100,0000			
19	752	ATADURA DE GESSO 15CM - CX C/ 20 UND.	CX	100,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

20	754	ATADURA DE GESSO 20CM - CX C/ 20 UND.	CX	80,0000			
21	28566	AVENTAL DE PVC	UN	6,0000			
22	2171	BENZINA RETIFICADA 1000ML	FRASCO	10,0000			
23	28675	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGI- CO-LARG. 150 MM X COMP. 100 METROS.	ROLO	1.000,0000			
24	28676	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGI- CO-LARG. 250 MM X COMP. 100 METROS.	ROLO	2.000,0000			
25	28691	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGI- CO -LARG. 100 MM X COMP. 100 METROS.	ROLO	400,0000			
26	24581	BOLSA COLETORA DE URINA ESTE- RIL-BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML COM CLAMP NO TUBO EXTENSOR SUPERIOR, CLAMP NO TUBO INFERIOR DE DRENAGEM.	UN	500,0000			
27	32235	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRI- CO SEGURANÇA Nº 20-sistema passivo de segurança contra aci- dentes com perfurocortantes e infecções relacionadas, cânula em poliuretano, desing ergonômico para punção unimanual, bisel afiado permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática, tecnologia de dupla confirmação, filtro hidrófobo, câmara de visualização transparen- te e quadrada, uso unico, esterili- zadodem óxido de etileno, isento de látex e pvc de acordo com NBR 10555-5.	CX	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

28	18611	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA-SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECCÕES RELACIONADAS;CANULA EM POLIURETANO;DESING ERGONOMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL;BISEL AFIADO,PERMITINDO VARIOS ANGULOS DE INCERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMATICA,TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO: RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVES DE AGULHA E DOCATETER,CONFIRMANDO O SUCESSO DE PUNÇÃO. FILTRO HIDROFOBO,IMPEDINDO O EXTRAVASSAMENTO DE REFLUXO DE SANGUE;CAMARA DE VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO;USO UNICO;ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO;ISENTO D ELATEX E PVC;DE ACORDO COM NBR 10555-5,VALIDADE 24 MESES.	CX	20,0000			
29	18612	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO RADIOPACO N 18	CX	20,0000			
30	18614	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO RADIOPACO N 22	CX	20,0000			
31	18615	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO RADIOPACO N 24	CX	20,0000			
32	1970	CATETER NASAL P OXIGENIO ADULTO-p.v.c atóxico siliconado, estéril, atóxica, aspirogênico, descartável (uso único). TIPO OCULOS	UN	600,0000			
33	26451	COLCHÃO DE AR CAIXA DE OVO-COLCHÃO DE AR CAIXA DE OVO 1,90 X 90CM (SOLTEIRO)	UN	40,0000			
34	21389	COLETOR DE URINA DE SIST FECHADO	UN	200,0000			
35	17742	COLETOR DE URINA INFANTIL	UN	2.000,0000			
36	1978	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML SISTEMA ABERTO-SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000ML PACOTE COM 100 UNIDADES,VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	PCT	20,0000			
37	2316	COLETOR UNIVERSAL 80ML - CX C/ 1000 UND.	CX	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

38	23798	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM -500UN 05 DOBRAS-08 CAMADAS/11FIOS /CM2	PCT	10.000,0000			
39	32176	COPO UMIFICADOR CONFECIONADO EM PVC -com capacidade de 250 ml utilizado no tratamento de oxigênio terapia.	UN	60,0000			
40	18677	DESCARTEX DE 13 LITROS - CX C/ 10 UND.	CX	200,0000			
41	32182	DETECTOR FETAL-DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO-modelo fd-200b detecta a frequência cardíaca fetal com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da frequência cardíaca fetal.	UN	24,0000			
42	1981	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA -EM LATEX N°6 COM EXTENÇÃO	UN	3.000,0000			
43	32220	ELETRODO VALOTRUDE 5X5 ADESIVO-5 X 5 ADESIVO MOD 5050. MOD CF5090	PCT	100,0000			
44	27341	ELETRODO VALUTRODE 5X9CM ADESIVO-ELETRODO VALUTRODE 5X9CM ADESIVO FISIOTERAPIA.	PCT	100,0000			
45	33706	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP-PARA ESTERILIZAÇÃO 10mmx20mm x 8mm pct com 500 un.	PCT	100,0000			
46	32330	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP-para esterilização 14 cmx 20 cm com 0,08 micras de espessura pct com 500 unidade.	PCT	100,0000			
47	32331	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP-esterilização 14 cmx 20 cm com 0,08 micras de espessura pct com 500 unidades.	PCT	100,0000			
48	17100	EQUIPO 2 VIAS-polifix multivias com clamp, estéril esterilizado a óxido de etileno, fabricado em pvc flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal po luer lock, pinça rolete e corta fluxo, câmara gotejadora flexível, atóxico e apirogênico, descartável(uso único)	UN	1.000,0000			
49	17101	EQUIPO MACRO GOTAS P SOLUÇÕES -C INJETOR LATERAL. PARENTERAIS	UN	20.000,0000			
50	17743	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	3.000,0000			
51	17096	ESCALPE 19 CX COM 100-caixas com 100 unidades	CX	5,0000			
52	33639	ESCALPE 21 CX COM 100-caixa com 100 unidades	CX	100,0000			
53	17097	ESCALPE 23	CX	80,0000			
54	17098	ESCALPE 25	CX	20,0000			
55	17099	ESCALPE 27	CX	10,0000			
56	17744	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL - - PACOTE C/ 100 UND.	PCT	70,0000			
57	2680	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	UN	300,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

58	32902	ESPARADRAPO BRANCO 10CMX4,5M	UN	900,0000			
59	360	ESPATULA DE AYRES - PACOTE C/ 100 UND.	PCT	70,0000			
60	781	ESPECULO GRANDE - CAIXA COM 250 UND.	CX	4,0000			
61	361	ESPECULO MÉDIO - CAIXA COM 250 UND.	CX	8,0000			
62	362	ESPECULO PEQUENO - CAIXA COM 250 UND.	CX	15,0000			
63	28556	ETER ETILICO P.A. A.C.S. FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO	20,0000			
64	24584	FILME PARA RX 13 X 18 (CAIXA)	CX	10,0000			
65	24585	FILME PARA RX 18 X 24 (CAIXA)	CX	40,0000			
66	24586	FILME PARA RX 24 X 30	CX	40,0000			
67	24587	FILME PARA RX 30 X 40	CX	30,0000			
68	24589	FILME PARA RX 35 X 43	CX	40,0000			
69	28559	FILME PARA RX 35X35	CX	30,0000			
70	28567	FILME TERMAL PRINT MÉDIO UPP 110S 110MM X 20MM-FILME PARA ULTRASSON CAIXA COM 12 UN	CX	20,0000			
71	3540	FIO DE SUTURA NYLON C AGULHA N 2 0 CAIXA C 24 ENVELOPES	CX	60,0000			
72	3536	FIO DE SUTURA NYLON C AGULHA N 3 0 CAIXA C 24 ENVELOPES	CX	80,0000			
73	515	FIO DE SUTURA NYLON C AGULHA N 4 0 CAIXA C 24 ENVELOPES	CX	80,0000			
74	2424	FIO DE SUTURA NYLON C AGULHA N 5 0 CAIXA C 24 ENVELOPES	CX	80,0000			
75	2440	FIO SUTURA NYLON AGULHA 60 CX 24 ENVELOPE	CX	30,0000			
76	4113	FITA ADESIVA HOSPITAL 19CM X 50M - ROLO	UN	1.000,0000			
77	24590	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5CM X 10M-FITA CIRÚRGICA MI- CROPOROSA HIPOALERGICA 5 CM X 10M	UN	600,0000			
78	24647	FITA PARA AUTOCLAVE 19CM X 50CM	UN	200,0000			
79	28551	FIXADOR CITOLÓGICO SOLUÇÃO SPRAY-PARA FIXAÇÃO DE ESFRE- GAÇOS VAGINAIS FRASCO DE 100 ML	FRASCO	200,0000			
80	24591	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML	UN	3.000,0000			
81	28568	GALÃO DE GEL PARA ULTRAÇÃO DE 5 L	GALÃO	80,0000			
82	24599	GALÃO FIXADOR PARA 40 LITROS	GALÃO	30,0000			
83	24601	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR-GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR - 100% AL- GODÃO / 11 FIOS / 4 DOBRAS / 8 CAMADAS / 91M X 91MM	ROLO	700,0000			
84	23654	LAMINA DE BISTURI N° 11CX C/ 100	CX	50,0000			
85	24604	LAMINA DE MICROSCOPIA PONTA FOSCA - -CAIXA COM 50 UND.	CX	60,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

86	377	LAMINA P BISTURI N 15 CAIXA C 100 UNIDADES	CX	20,0000			
87	5002	LAMINA P BISTURI N 24 CAIXA C 100 UNIDADES	CX	20,0000			
88	10839	LENÇOL DESCARTAVEL C ELASTICO 2 10 M X 90 CM PACOTE C 50 UNIDADES	PCT	200,0000			
89	24605	LENÇOL DE PAPEL HOSPITAL DE 70CM X 50M -LENÇOL SW PAPEL HOSPITAL DE 70 CM X 50 M - CAIXA COM 10 UNDES BRANCA	CX	400,0000			
90	33444	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA-CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTÉRIL COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LÁTEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMA-TE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	500,0000			
91	33439	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE-CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LÁTEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMA-TE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	700,0000			
92	33438	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA-CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTÉRIL COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LÁTEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMA-TE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	700,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

93	33437	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA-LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA; CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTÉRIL COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LÁTEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMA-TE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	800,0000			
94	24611	LUVA ESTERIL Nº 7,0 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20,0000			
95	24612	LUVA ESTERIL Nº 7,5 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20,0000			
96	24613	LUVA ESTERIL Nº 8,0 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20,0000			
97	24616	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	ROLO	70,0000			
98	28569	MALHA TUBULAR Nº 08 8 CM X15M.	ROLO	50,0000			
99	28571	MALHA TUBULAR Nº 10 10CM X 15M.	ROLO	100,0000			
100	28570	MALHA TUBULAR Nº 15 15 CM X25M.	ROLO	100,0000			
101	28572	MALHA TUBULAR Nº 20 20CM X25M.	ROLO	50,0000			
102	28565	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR AMPLA VISÃO	UN	12,0000			
103	24620	PAPEL KRAFT - ROLO DE 8KG	ROLO	250,0000			
104	24621	PAPEL TOALHA DE 22CM X 20CM X-C/ DUAS DOBRAS CX C/ 1000 UND BRANCO.	PCT	2.500,0000			
105	24622	PINÇA DE CHERON	UN	500,0000			
106	24623	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO - -CAIXA COM 144 UND.	CX	10,0000			
107	21307	PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML FRASCO	UN	800,0000			
108	17071	PVPI DGTE 1000 ML	FRASCO	100,0000			
109	17073	PVPI TOPICO 1000ML	FRASCO	100,0000			
110	28563	RESPIRADORES DESCARTÁVEIS TIPO PFF2	UN	24,0000			
111	21490	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA GALAO DE 5L	GALÃO	200,0000			
112	24625	SALTO GRANDE PARA GESSO	UN	20,0000			
113	24626	SALTO PEQUENO PARA GESSO	UN	20,0000			
114	17967	SERINGA DE 1 ML C AGULHA CX C/100	CX	1.000,0000			
115	17971	SERINGA DE 20 ML S AGULHA	CX	300,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

116	17968	SERINGA DE 3 ML S AGULHA	CX	700,0000			
117	17969	SERINGA DE 5 ML S AGULHA	CX	700,0000			
118	18670	SERINGA DESCARTAVEL S AGULHA 10 ML	UN	250,0000			
119	31791	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂMETRO 2,0MMX2,5CM-Sonda ou Tudo de Gastrostomia MIC KEY. Aplicação: tubo p/ gastronomia a nível da pele. Material: silicone grau médico c/ fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Forma de Apresentação: embalagem individual. Características adicionais: balão de silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava p/ conexão de sondas extensoras p/ alimentação. Conjunto completo c/ tubo p/ gastronomia, sonda extensora de 12 c/ pinça, p/ alimentação em bolus, seringa p/ alimentação 35cc. Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. extensão forma uma "trava" c/ a sonda.	UN	4,0000			
120	31792	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂMETRO 3,0MMX3,4CM-Sonda ou Tudo de Gastrostomia MIC KEY. Aplicação: tubo p/ gastronomia a nível da pele. Material: silicone grau médico c/ fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Forma de Apresentação: embalagem individual. Características adicionais: balão de silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava p/ conexão de sondas extensoras p/ alimentação. Conjunto completo c/ tubo p/ gastronomia, sonda extensora de 12 c/ pinça, p/ alimentação em bolus, seringa p/ alimentação 35cc. Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. extensão forma uma "trava" c/ a sonda.	UN	4,0000			
121	29188	SONDA BOTON DE GASTROMIA N 20-DIAMETRO 1,2MM Sonda ou tubo de gastrostomia MIC KEY	UN	4,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

122	31790	SONDA BOTON DE GASTROMIA Nº 18F 1,2CM-Sonda ou Tudo de Gastrostomia MIC KEY. Aplicação: tubo p/ gastronomia a nível da pele. Material: silicone grau médico c/ fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Forma de Apresentação: embalagem individual. Características adicionais: balão de silicone para fixação interna, valvulada para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava p/ conexão de sondas extensoras p/ alimentação. Conjunto completo c/ tubo p/ gastronomia, sonda extensora de 12 c/ pinça, p/ alimentação em bolus, seringa p/ alimentação 35cc. Válvula anti refluxo localizada no topo da sonda. extensão forma uma "trava" c/ a sonda.	UN	4,0000			
123	933	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C BALAO N 14 Sonda Vesical de Demora	CX	20,0000			
124	2132	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C BALAO N 16 Sonda Vesical de Demora	CX	100,0000			
125	2133	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C BALAO N 18 Sonda Vesical de Demora	CX	100,0000			
126	2134	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C BALAO N 20 Sonda Vesical de Demora	CX	20,0000			
127	5490	SONDA URETRAL N 08 Sonda de Alívio	UN	2.000,0000			
128	3103	SONDA URETRAL N 10 Sonda de Alívio	UN	1.500,0000			
129	3104	SONDA URETRAL N 12 Sonda de Alívio	UN	15.000,0000			
130	3105	SONDA URETRAL N 14 Sonda de Alívio	UN	1.000,0000			
131	32168	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % DE 100ML CX COM 60 FRASCO	CX	100,0000			
132	32172	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % DE 250 ML CX COM 40 FRASCO	CX	200,0000			
133	17107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML CX 12 FR- Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto).	CX	400,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

134	17022	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500 ML CX 24 FR-Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto).	CX	470,0000			
135	3260	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML CX 40 FR-Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto).	CX	50,0000			
136	3258	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML CX 25 FR-Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto).	CX	200,0000			
137	32171	SORO RINGER XOM LACTADO DE 500 ML CX COM 24 FRASCO	CX	300,0000			
138	18673	TALA METALICA P IMOBILIZACAO 16 CM	PCT	20,0000			
139	17769	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO 20 CM	PCT	20,0000			
140	24645	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INCOTERM.	UN	100,0000			
141	18649	TERMOMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE OU GELADEIRA C MAX MIN	UN	30,0000			
142	15391	TERMOMETRO P CAIXA DE VACINA CABO EXTENSOR FLEXIVEL	UN	15,0000			
143	32175	TIRA TESTE-para determinação de glicose no sangue capilar, venoso, arterial, pelo princípio de medição de glicose desidrogenase por amperometria ou fotometria de reflexão, faixa entre 10mg/dl à 60 mg/dl ou à 500 mg/dl ou ainda 20 mg/dl à 600 usada em glicosimetria com volumes de amostras de sangue com ariações maior ou igual a 0,6 microlitros com tempo de medição entre 05 à 10 segundos. Caixa /frasco com 50 unidades. Com concessão de um aparelho para cada 10 caixas de tiras de glicemia. Caixa com 50 unidades.	CX	2.000,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

144	15156	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO C FLUXOMETRO OXIGENIO USO EM CILINDRO	UN	20,0000			
		TOTAL GERAL =====>					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- VALIDADE DA PROPOSTA:

- LOCAL E DATA:

- TELEFONE: _____ BANCO: _____ AG: _____

CC: _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada _____ (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos
do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 041/2017**, autorizado pelo Processo
Administrativo nº **1617/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), _____ de _____ de 2017.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº 041/2017

Processo Administrativo nº 1617/2017.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2017

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1617/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial N° 041/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “Aquisição de material médico hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Produto	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL	DETENTORA
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
27						
28						
29						
30						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
67						
68						
69						
70						
71						
72						
73						
74						
75						
76						
77						
78						
79						
80						
81						
82						
83						
84						
85						
86						
87						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

88						
89						
90						
91						
92						
93						
94						
95						
96						
97						
98						
99						
100						
101						
102						
103						
104						
105						
106						
107						
108						
109						
110						
111						
112						
113						
114						
115						
116						
117						
118						
119						
120						
121						
122						
123						
124						
125						
126						
127						
128						
129						
130						
131						
132						
133						
134						
135						
136						
137						
138						
139						
140						
141						
142						
143						
144						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2017

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 041/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: “Aquisição de material médico hospitalar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

§ 1º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

II – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

V – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 040/2017 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ___ de _____ de ____.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA